



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1150/92

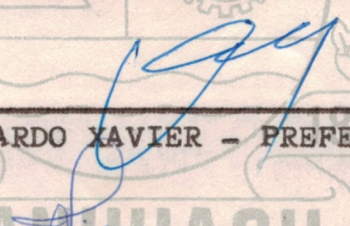
"Declara de Utilidade Pública a Entidade FUNDESA-FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO DE SANTO AMARO, com sede no Povoado de Santo Amaro, neste Município"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Entidade FUNDESA-FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO DE SANTO AMARO, com sede no Povoado de Santo Amaro, Distrito de São Pedro do Avai, neste Município.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 08 de setembro de 1.992


1863 EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL

MANHUAÇU
AMILCAR PAEHCCO-SEC. DA ADMINISTRAÇÃO